Lei n.: 0838/68

AUTORIZA PERMUTA COM TORNA.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar uma caldeira fixa sem marca de aquecimento de água e produção de vapor em péssimo estado, por outra caldeira de locomotiva alemã, capacidade de 150 libras de vapor, com 120 tubos de uma polegada e 3/4, com todo o respectivo equipamento e acessórios novos, inclusive injetor, pagando torna no valor de Cr$5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos);

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a efetuar o pagamento da torna no valor de NCr$5.000,00(cinco mil cruzeiros novos) ficando transferido da dotação orçamentária n. 4.1.4.0.11 (aquisição de moveis e utensílios) para dotação n.4.1.3.0.99 (equipamentos e instalações) a importância de NCr$4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos);

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 27 de agosto de 1968.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1410 de 01/09/1968